

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS - DEACEC

EDITAL 01/DEACEC/EXTENSÃO/2017
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O ANO DE 2018

A Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes a apresentarem propostas de Ações de Extensão para o ano de 2018.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro para ações de Extensão que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural do Município de Mineiros-Goiás e região para o ano de 2018.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do edital	28 ago 2017
2.2 Data limite para submissão da proposta - protocolar na subsecretaria da UNIFIMES	23 out 2017
2.3 Avaliação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais	24 out a 10 nov 2017
2.4 Publicação do resultado preliminar dos projetos aprovados	10 nov 2017
2.5 Interposição de Recursos	11 a 14 nov 2017
2.6 Publicação do resultado final no site da UNIFIMES	20 nov 2017
2.7 Adequação de Plano de Trabalho (Anexo 4) e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo 14)	21 a 23 nov 2017
2.8 Homologação pelo CONSEPE	27 nov 2017

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser encaminhada pelo proponente protocolando 01 via no Atendimento Geral da Unidade I da UNIFIMES, conforme cronograma apresentado no item 2, utilizando formulário específico disponibilizado no site da UNIFIMES – página da Extensão (verificar o formulário específico para a modalidade da ação: Projeto – Anexo 1, Curso – Anexo 2 ou Evento – Anexo 3).

3.2 Anexar à proposta, se for o caso, o Termo de Aceite/Concordância das instituições parceiras (modelo Anexo 10).

3.3 Os Projetos de Extensão de Ação Contínua **em andamento** deverão submeter as propostas de continuidade com duração de 12 meses.

3.4 No presente edital as propostas de ações de Extensão Universitária são classificadas em Projeto, Curso e Evento, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar.

3.4.1 Entende-se por:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 12 meses.

II - Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação. Cursos com carga horária entre 04 e 08 horas serão considerados Mini-cursos ou Oficinas, dependendo do caráter prático da atividade.

III - Evento: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) Dias de Campo; e j) outros eventos equivalentes.

3.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem;

capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 É proponente elegível o professor especialista, mestre ou doutor, pessoa física, vinculado ao Centro Universitário de Mineiros que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Não esteja inadimplente com as Diretorias de Pesquisa e de Extensão no que toca a prestação periódica de contas dos projetos vinculados à editais anteriores a este
- b) Que tenha Currículo Lattes atualizado.

4.1.2 Aos docentes que já possuem carga horária estabelecida de 20, 30 (que não puderem acrescentar mais horas na modulação por motivo de ser servidor de outra instituição pública) ou 40 horas, poderá concorrer ao edital solicitando apenas os recursos previstos no item 5.2 e deverá constar na sua modulação a carga horária para a execução do Projeto de Extensão.

4.2 QUANTO A PROPOSTA:

4.2.1 Cada proponente poderá apresentar até 02 ações, sendo somente uma (01) proposta solicitando recurso financeiro.

4.2.2 É necessário um coordenador responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.3 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários) ou bolsistas. As bolsas de Extensão estão vinculadas aos Projetos de Extensão de Ação Contínua.

4.2.4 Nas ações propostas de Extensão, o proponente deverá indicar a qual Unidade(s) e curso(s) a proposta estará vinculada.

4.2.5 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo que esta esteja dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.6 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital serão automaticamente recusadas.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O número total de propostas submetidas e aprovadas, sem prejuízo dos itens 4.2.1, a se contratar no presente edital está condicionado aos recursos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

5.2 Os recursos solicitados a UNIFIMES em cada proposta de ação de extensão não deverão ultrapassar R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.2.1 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação da Câmara de Extensão, e o valor liberado poderá chegar a 100% (cem por cento) do solicitado.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e em concordância com o(s) PPC do(s) curso(s), os seguintes itens:

6.1.1 Despesas para custeio das ações de extensão:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de software;
- c) Hospedagem, alimentação e transporte;
- d) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.

6.1.2 Pagamento de hora/atividade para professores coordenadores:

a) deverá estar vinculado a Projetos de Ação Contínua (1 ano): até 03 (três) horas/atividade para o professor coordenador do projeto.

6.1.3 Pagamento de bolsas extensão para alunos de graduação regularmente matriculados com o valor de R\$440,00 (quatrocentos reais) por 20 horas/semanais ou R\$220,00 (duzentos reais) por 10 horas/semanais vinculados aos Projetos de Extensão de Ação Contínua, ou ainda em conformidade com as normas de bolsas da Instituição.

6.1.4 Itens não financiáveis:

- a) Despesas com cachê ou similares para palestrantes;
- b) Aquisição de material permanente.

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os projetos contemplados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da UNIFIMES. A liberação dos recursos está condicionada a entrega do Plano de Trabalho (Anexo 4) com o orçamento readequado e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo 14) e deve seguir os procedimentos do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado diante a aprovação da proposta.

8 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES.

8.2.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com a Câmara de Extensão, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.2.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's);
- b) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- c) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- d) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para realização da mesma.

8.2.3 A Câmara de Extensão do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no Anexo 5.

8.2.4 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- c) Aquelas que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3 e 7; e
- d) Forem submetidos por coordenadores de projetos que não cumpriram com as exigências do edital anterior.

8.2.5 Quando algum membro da Câmara de Extensão for proponente, este não participará do processo de julgamento da mesma, ficando a cargo dos demais membros a avaliação da proposta.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.fimes.edu.br/> conforme data estipulada no item 2.

10 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja mencionar referência ao apoio recebido.

11 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria de Extensão da UNIFIMES, se caso for detectado durante a implementação da proposta fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Como também se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à Diretoria de Extensão, além de outras já citadas neste edital.

11.2 A UNIFIMES poderá cancelar ou suspender o apoio financeiro a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.3 O cancelamento do apoio financeiro acarretará as seguintes penalidades ao responsável e a toda equipe:

- a) impedimento à participação no ano subsequente com nova proposta,
- b) perda das horas/atividades,
- c) suspensão das bolsas,
- d) devolução, à Instituição, dos recursos que foram disponibilizados até o momento da suspensão ou abandono do projeto, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC.

12 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

13 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

13.1 Os critérios utilizados pela Câmara de Extensão do CONSEPE para avaliar as propostas estão descritos no Anexo 5.

13.2 Após a aprovação da proposta submetida, o proponente fará a redistribuição dos recursos de custeio que foram disponibilizados para realização da proposta. O proponente encaminhará Plano de Trabalho (anexo 4) readequado conforme cronograma (item 2) e deverá comparecer em local designado pela DEACEC para assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo 14). Com a assinatura do referente termo, o proponente fica ciente, que a proposta deverá ser cumprida integralmente.

13.3 Semestralmente, durante a vigência do Projeto, o coordenador da ação de extensão deverá apresentar Relatório Semestral de Acompanhamento dos Projetos de Extensão de Ação Contínua – Anexo 6 (protocolar na subsecretaria da UNIFIMES e para o e-mail: extensao@fimes.edu.br).

13.4 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar o Relatório Final (para Projeto - Anexo 7, para Curso – Anexo 8, para Evento – Anexo 9) e Prestação de Contas (Anexo 15) - protocolar na subsecretaria da UNIFIMES e para o e-mail: extensao@fimes.edu.br - em até 30 dias, a contar do final da ação.

13.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

13.6 A Diretoria de Extensão reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 A seleção dos bolsistas fica na responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC antes do início das atividades que lhe serão atribuídas (Ficha de Identificação do Estudante Extensionista - Anexo 11 e Plano de Trabalho do Bolsista / Estudante Extensionista – Anexo 12).

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

15.2 A interposição de recursos deverá ser protocolada para a DEACEC na subsecretaria respeitando o prazo previsto no cronograma (item 2).

15.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

15.4 As propostas rejeitadas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A não utilização dos recursos previstos neste edital serão transferidos para novos editais de pesquisa e/ou extensão no ano de 2018.

16.2 Os casos omissos serão decididos em conformidade com as Diretorias de Extensão, PROEPE e Assessoria Jurídica da instituição.

16.3 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail extensao@fimes.edu.br.

Mineiros - GO, 28 de agosto de 2017.

Marilaine de Sá Fernandes
Pró Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES

Valúcia Teodoro Pereira
Diretora de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais